



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000  
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 21

FLS. 59

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.850/2021.

**Objeto:** Dispõe sobre afastamento de profissionais do quadro do magistério público municipal para exercerem atividades de docência junto ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Complementar nº. 27/2011, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, que o inciso II, do artigo 57, da Lei Complementar nº. 27, de 29 de dezembro de 2011 permite o afastamento de profissionais do quadro do magistério público municipal para exercerem atividades inerentes e correlatas ao magistério, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo;

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura implantou, no ano letivo de 2014, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atendimento aos alunos de sua Rede de Ensino;

**CONSIDERANDO**, que o AEE é um serviço da educação especial desenvolvido na rede regular de ensino que organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas;

**CONSIDERANDO**, que os profissionais ora afastados, possuem habilitações específicas para articularem com a proposta pedagógica da escola comum, embora suas atividades se diferenciem das realizadas em salas de aulas de ensino comum, destinando-se suas atividades para alunos com deficiências;

**CONSIDERANDO**, que a implantação do AEE junto a Rede Municipal de Ensino foi elaborada nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/2009;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Federal 7.611, de 17 de novembro de 2011, normatiza o atendimento educacional especializado enfatizando que é dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial, com atendimento compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucional e continuamente, justificando o interesse público;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento de Professor de Educação Básica I, cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal, **Profª. Márcia Cristina Chiozini Sanches**, portadora do RG nº. 25.240.296-0 e do CPF/MF nº.258.357.308-02, para atuar junto ao programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE, junto às unidades escolares da rede municipal com demanda para o atendimento especializado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000  
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 21

FLS. 60

§ 1º. A profissional ora afastada possui a formação especializada nos termos das legislações educacionais vigentes, para atuar junto ao programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. A jornada de trabalho a ser cumprida pelos profissionais do quadro do magistério público municipal, afastada para desenvolvimento de práticas de atividades pedagógicas junto ao Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE é a jornada do seu enquadramento com o cargo de professor de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino, ou seja, 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Compete ao profissional responsável pelo desenvolvimento de atividades pedagógicas junto ao Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Rede Municipal de Ensino, as seguintes atribuições:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

V – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

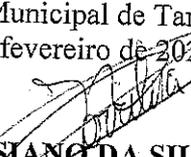
VI – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021.

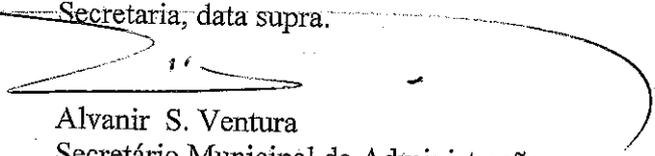
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº. 3.252, de 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de fevereiro de 2021.

  
**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração